



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano XII - Edição nº 01603 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99DF78ABAE56AA9DE05978B064FF0EF4

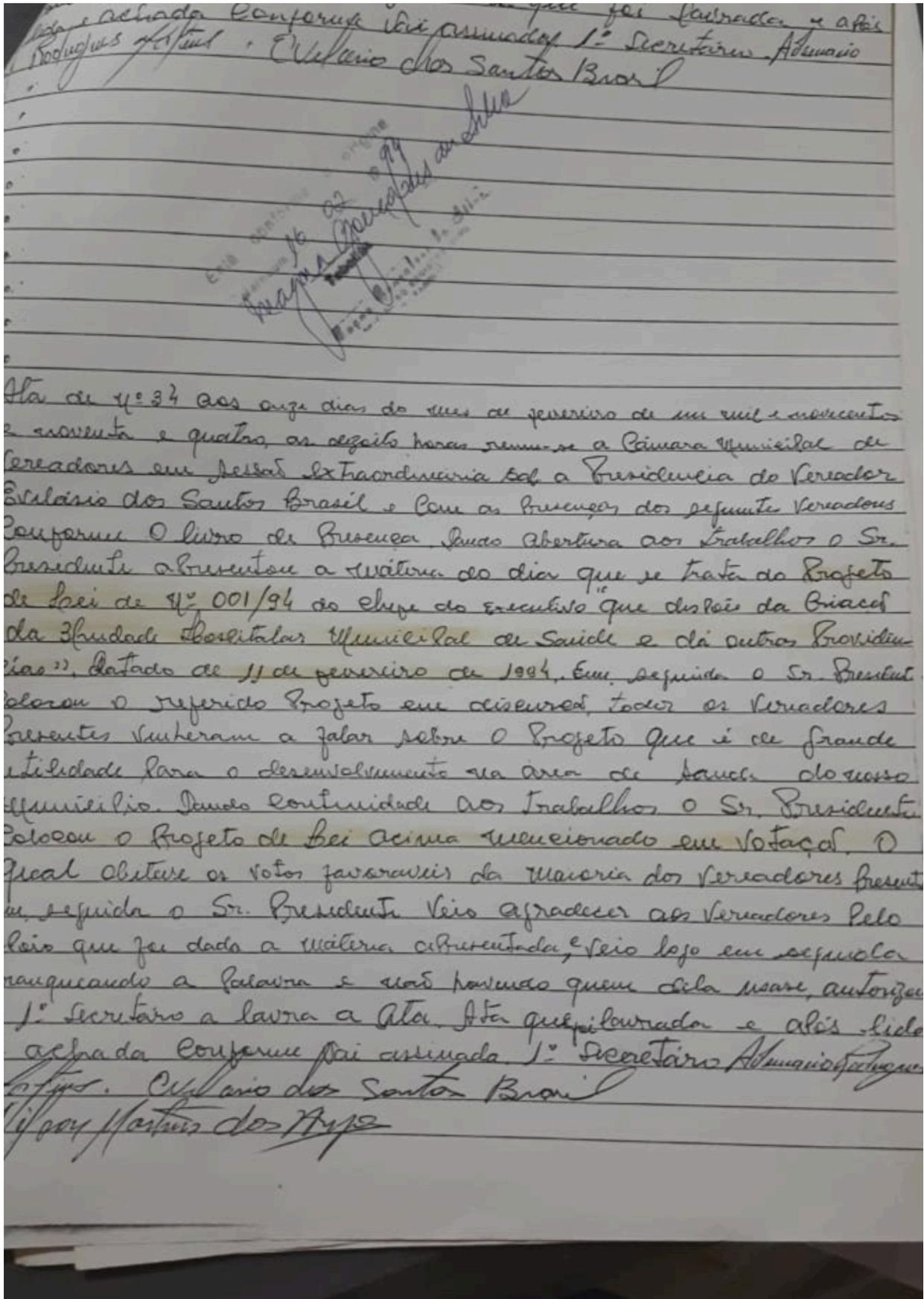
Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ATA DE CRIAÇÃO DO HOSPITAL MÃE OLÍMPIA.
- EDITAL SMAS Nº 001.2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADORES SOCIAIS E VISITADORES SOCIAIS POR PRAZO DETERMINADO.
- ERRATA ATA DO PE 010/2021 - NUTRIMED.
- ERRATA ATA DO PE 010/2021 - NUTRIMED

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

EDITAL SMAS Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADORES
SOCIAIS E VISITADORES SOCIAIS POR PRAZO
DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, através de sua **Prefeita Municipal, Sueli Fernandes Novais**, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas através da legislação vigente, torna público a abertura de inscrição e normas, objetivando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, com amparo no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 011/2018, especificamente nos moldes do art. 1º e art. 2º, VII e XII e anexo IV da referida Lei, nos quadros de cargos de servidores municipais, através deste edital, para desempenhar as funções junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social**. E será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

1.1- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- Os contratos de trabalho serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº. 011/2018, de 02/03/2018.

1.3- Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 011/2018.

1.4- Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.4.1- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e a localização determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, em conformidade com o cargo pretendido, não fazendo jus ao custeio de deslocamento para localidade alheia ao cargo escolhido.

1.5- A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação podendo ser prorrogado por igual período.

1.5.1- As contratações poderão ser prorrogadas de acordo com a legislação vigente, considerando o interesse da Administração.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1- As funções que serão objeto deste processo seletivo simplificado, bem como os requisitos exigidos, quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento base mensal, e áreas de atuação encontram-se discriminados no Quadro abaixo:

Função: 001 – ORIENTADOR SOCIAL - SEDE

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| Requisito: | Ensino Médio Completo |
| Carga Horária: | 40 horas semanais* |
| Vencimento Mensal: | R\$ 1.212,00 |
| Vagas: | 01 VAGA + Cadastro de Reserva |

Função: 002 – ORIENTADOR SOCIAL - RECIFE

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| Requisito: | Ensino Médio Completo |
| Carga Horária: | 40 horas semanais* |
| Vencimento Mensal: | R\$ 1.212,00 |
| Vagas: | 01 VAGA + Cadastro de Reserva |

Função: 003 – ORIENTADOR SOCIAL - CANAL

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| Requisito: | Ensino Médio Completo |
| Carga Horária: | 40 horas semanais* |
| Vencimento Mensal: | R\$ 1.212,00 |
| Vagas: | 01 VAGA + Cadastro de Reserva |

Função: 004 – ORIENTADOR SOCIAL - VOLANTE

| | |
|----------------|-----------------------|
| Requisito: | Ensino Médio Completo |
| Carga Horária: | 40 horas semanais* |

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| Vencimento Mensal: | R\$ 1.212,00 |
| Vagas: | 01 VAGA + Cadastro de Reserva |

| | |
|---|--------------------------------|
| Função: 005 – VISITADOR SOCIAL - CANAL | |
| Requisito: | Ensino Médio Completo |
| Carga Horária: | 40 horas semanais* |
| Vencimento Mensal: | R\$ 1.212,00 |
| Vagas: | 01 VAGA + Cadastro de Reserva |
| Função: 006 – VISITADOR SOCIAL - SEDE | |
| Requisito: | Ensino Médio Completo |
| Carga Horária: | 40 horas semanais* |
| Vencimento Mensal: | R\$ 1.212,00 |
| Vagas: | 04 VAGAS + Cadastro de Reserva |

2.2- Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a composição de cadastro de reserva para contratações temporárias nas funções acima referenciadas, que consistirá no quantitativo excedente às vagas imediatas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos candidatos.

2.3- São atribuições inerentes às funções objeto deste certame as previstas no anexo IV da Lei Municipal nº 011/2018. e relacionados no ANEXO II deste Edital.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com as normas e condições do mesmo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.3- **As inscrições serão efetuadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**, localizada temporariamente na Rua Carlos Xavier, S/nº, paralelo ao Cemitério Público Municipal, Centro, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos no ato da inscrição, em conformidade com as demais exigências deste Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

3.3.1- As inscrições serão realizadas no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias 19 a 28 de janeiro de 2021.

3.3.2- Às 16 horas do dia 28/01/2022, último dia de inscrição, conforme estabelecido nas alíneas do subitem 3.3.1, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição e após este horário só será atendido quem estiver de posse da senha.

3.4- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a Ficha de Inscrição que estará disponível em anexo (anexo IV) a este edital ou presencialmente na

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, devidamente preenchida pelo candidato, em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição para efetivação da mesma.

3.4.1- Documentos que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição:

- a) Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (Xerox simples);
- b) Diploma ou Histórico Escolar ou comprovante de conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para a função pretendida, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC (Xerox simples);
- c) Comprovante de Residência Atualizado há, no máximo, 3 (três) meses.

3.4.2- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os **ORIGINAIS** da documentação sobredita, para fins de conferência e autenticação, se solicitado.

3.4.3- O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição a documentação entregue, contando as folhas juntadas e informando o quantitativo no local específico.

3.5- Terá inscrição **INDEFERIDA**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;
- c) não fazer indicação correta da função pretendida ou fizer opção por mais de uma função.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.6- Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

3.7 - Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores à inscrição.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROTOCOLO COVID-19

4.1 – O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de prova munido de seus documentos pessoais com foto (Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH, não sendo aceitos documentos extraoficiais) e com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitido a utilização de caneta que não atenda a este critério.

4.2 – Os portões do local de realização das provas será aberto Impreterivelmente às 7:30 e fechados, pontualmente, às 7:50.

4.2.1 – O Local de Provas será divulgado por meio de Ato Complementar a este edital, ficando o candidato obrigado ao acompanhamento nos meios oficiais.

4.3 – Fica Ciente ao candidato que participará da prova de títulos, deverá levá-los e entregar em local e horário específico no item 5.1.3, como etapa do certame, não sendo permitido a saída do local de prova e posterior entrada para entrega dos documentos citados.

4.4 – Fica assegurado ao candidato com Deficiência condições adequadas para realização da prova, devendo requerer no ato de inscrição atendimento diferenciado.

4.5 – Fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

de inscrição e compareça ao local de provas acompanhada com a criança lactente e um único acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, podendo ausentar-se da sala a cada duas horas, por até 30 minutos por filho.

4.6 - É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ÁLCOOL EM GEL, em embalagem transparente e sem rótulos, sob pena de eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

4.7 – Os candidatos passarão por aferição de temperatura na entrada do local de prova, devendo levar sua garrafa com água, em embalagem transparente, e deverá evitar ir aos banheiros e bebedouros, a fim de diminuir eventuais riscos de contaminação, bem como evitar a circulação no local.

4.8 – Os Candidatos que, na data da prova, testarem positivo para COVID-19 ou outro vírus potencialmente transmissível, serão impedidos de realizar a prova.

4.9 – Na entrada do local de prova, será solicitado comprovante de Vacinação para COVID-19, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar a carteira de vacinação ou documento equivalente.

5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

5.1 – Para fins de Classificação, será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo, 50% da Prova Objetiva;

5.1.1 – A Prova Objetiva terá como base o Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital.

5.1.2 – A Prova Objetiva, composta por 5 questões de Língua Portuguesa e 15 de Conhecimentos Específicos terá pontuação máxima de 80 pontos.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

5.1.3- Os candidatos que obtiverem títulos, DEVERÃO entregá-los no dia da prova, até as 13 horas, em sala específica, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE TRABALHO exercido na área de atuação da função ou correlata.

5.2- A entrega das cópias dos títulos e dos documentos comprobatórios de tempo de trabalho deverá ser realizada com apresentação dos originais para efeito de conferência e autenticação, se solicitado.

5.3- A avaliação dos documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (títulos) e ao TEMPO DE TRABALHO terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

| Área de Pontuação | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------|------------------|
| Qualificação Profissional (Títulos) | 15 |
| Tempo de Trabalho | 5 |

5.4- A pontuação atribuída aos TÍTULOS será a seguinte:

- 5.4.1 – Cursos com duração de 20 a 59 horas – 1 (um) ponto por curso, até o limite de 4 (quatro) cursos;
- 5.4.2 – Cursos com duração de 60 a 119 horas – 2 (dois) pontos por curso, até o limite de 3 cursos;
- 5.4.3 – Cursos com duração superior a 120 horas – 2,5 (dois e meio) pontos, até o limite de 2 cursos

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

5.5 – A Pontuação atribuída ao Tempo de Trabalho será a seguinte:

5.5.1- Para o cargo de Orientador Social, a Pontuação atribuída ao **TEMPO DE TRABALHO**, deverá ser exercido na área de atuação como Orientador Social ou monitor de Serviço Socioeducativo, devendo ser comprovada através de Declaração/Certidão do empregador, constando CNPJ ou CPF, e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho, sendo 01 (um) ponto por semestre trabalhado, contados a partir de 01/01/2017, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

5.5.2 - Para o cargo de Visitador Social, a Pontuação atribuída ao **TEMPO DE TRABALHO**, deverá ser exercido na área de atuação como Visitador Social, devendo ser comprovada através de Declaração/Certidão do empregador, constando CNPJ ou CPF, e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho, sendo 01 (um) ponto por semestre trabalhado, contados a partir de 01/01/2017, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

5.6 - Em caso de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior tempo de atuação na área pleiteada;
- b) Obter maior pontuação nos Títulos relacionados à função pleiteada;
- c) Tiver maior idade.

6 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1- Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, inclusive o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Cafarnaum (<http://pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/diario>) e afixados na íntegra nos murais das

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

sedes administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura Municipal.

6.2- O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial, informando as razões pelas quais discorda do seu resultado.

6.2.1- O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, protocolizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da Divulgação do Resultado Parcial, e nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

6.2.2- O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

6.3 - Feita a revisão, caso seja necessária alguma correção no Resultado Parcial a mesma será publicada na forma prevista no subitem 6.1.

6.4 - A procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.

6.5 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

7 – DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - As contratações de que trata este Edital obedecerão à ordem classificatória dos candidatos e ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

de Desenvolvimento e Ação Social, em caráter temporário, podendo ser cessadas por conveniência da Administração Municipal.

7.2 - Poderá ocorrer rescisão contratual do candidato convocado e empossado, que não atenda aos critérios estabelecidos para continuidade dos serviços socioassistenciais, tais como:

7.2.1 – Para os Orientadores Sociais, garantir a permanência de, no mínimo, 20 pessoas por grupo.

7.2.2 – Para os Visitadores Sociais, garantir a permanência de, no mínimo, 33 pessoas referenciadas para cada Visitador Social.

7.3 - A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Cafarnaum e o Contratado.

7.4 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação abaixo descrita, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente)
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox)
- c) Certidão de Filhos menores de 14 anos (Xerox)
- d) Carteira de Identidade (Xerox)
- e) CPF (Xerox)
- f) Título Eleitoral (Xerox)
- g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso)

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

- h) PIS ou PASEP (Xerox)
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa, para candidatos do sexo masculino
(Xerox)
- j) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox)
- k) Comprovante de residência atualizado (Xerox)
- l) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão);
- m) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original).

7.5 - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.6 - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação será automaticamente considerado desistente.

7.7 - O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse público e a necessidade do serviço, observando à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, obedecendo à ordem de classificação definitiva.

8.3- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, durante todo o prazo de validade do mesmo.

8.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Cafarnaum.

8.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, quando necessário, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação definitiva do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.7- O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

para este fim por meio de Resolução 059 do Conselho Municipal de Assistência Social.

8.8 – Serão expedidos Atos Complementares a este Edital, com a finalidade de regulamentar todos os percursos necessários para realização do Processo Seletivo Simplificado.

8.9- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Morro do Chapéu o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Cafarnaum, 18 de janeiro de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais

Prefeita Municipal

Washington Luiz Pereira Santos

Secretário

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I – EDITAL SMAS 001/2022

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|----------------------------|
| Publicação do edital | 18/01/2022 |
| Solicitação de inscrição | 19/01 a 28/01/2022 |
| Divulgação Preliminar da relação dos candidatos inscritos e local de provas objetivas | 31/01/2022 às 14h. |
| Recurso da Divulgação relação de Candidatos | 01 a 02/02/2022 |
| Divulgação Final da relação dos candidatos inscritos e local de provas objetivas | 03/02/2022 |
| Realização da Prova objetiva | 20/02/2022 - Das 8 às 12h. |
| Entrega de títulos | 20/02/2022 – até as 13h. |
| Divulgação do Gabarito | 20/02/2022 – após as 14h. |
| Recurso do Gabarito | 21 a 23/02/2022 |
| Resultado Parcial | 07/03/2022 |
| Interposição de recurso em face do resultado parcial | 08 a 10/03/2022 |
| Divulgação do resultado do julgamento dos recursos | 11/03/2022 |
| Publicação do resultado final | 14/03/2022 |

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO II – EDITAL SMAS 001/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ORIENTADOR SOCIAL

Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação sempre que for designado; atuação como referência para usuários do Serviço e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registro da frequência dos usuários do Serviço, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Usuários do Serviço; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

VISITADOR SOCIAL

- Realizar o trabalho semanalmente, diretamente com as famílias em situação de vulnerabilidade em suas residências, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Acompanhar e controlar a qualidade das ações socioeducativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar atividades informativas individuais e Grupais visando o empoderamento familiar com auxílio de profissional capacitado; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Supervisor; Receber formação e capacitação continuada. Comunicar ao GTM a percepção e ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadores de deficiências, preencherem documentos, elaborar relatórios e demais atividades correlatas ao cargo.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO III – EDITAL SMAS 001/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM AOS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Significado de Palavras. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonismo, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

CONTEÚDO ORIENTADOR SOCIAL

Constituição Federal – artigos 5º e 6º - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, artigos 194 e 195 – Da Ordem Social, artigos 203 e 204 – Da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Orgânica de Assistência Social – 8.742, de 07/12/93, Lei nº 12.435 de 06/07/11, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09),

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Orientações Técnicas para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviços de Convivência e Fortalecimento de (Publicação Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

VISITADOR SOCIAL

Constituição Federal – artigos 5º e 6º - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, artigos 194 e 195 – Da Ordem Social, artigos 203 e 204 – Da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Orgânica de Assistência Social – 8.742, de 07/12/93, Lei nº 12.435 de 06/07/11, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09), Orientações para visita domiciliar no Âmbito do Programa Criança Feliz (Publicação Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), Marco Legal da Primeira Infância.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

| CARGO | ASSINALAR COM "X" O CARGO PRETENDIDO |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 001 – ORIENTADOR SOCIAL - SEDE | |
| 002 – ORIENTADOR SOCIAL - RECIFE | |
| 003 – ORIENTADOR SOCIAL - CANAL | |
| 004 – ORIENTADOR SOCIAL - VOLANTE | |
| 005 – VISITADOR SOCIAL - CANAL | |
| 006 – VISITADOR SOCIAL - SEDE | |

Observação: O candidato deve assinalar apenas uma das opções.

| | | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------|----|
| NOME: | | DATA NASC: ___/___/___ | |
| RG: | DATA EXPEDIÇÃO: ___/___/___ | ÓRGÃO: | |
| CPF: | | | |
| NOME DA MÃE: | | | |
| NOME DO PAI: | | | |
| ESTADO CIVIL: | | | |
| QUANTIDADE DE FILHOS: | | | |
| ENDEREÇO: | | | Nº |
| BAIRRO: | CEP: | CIDADE/UF: | |
| EMAIL: | | | |
| TELEFONE 1: () | | TELEFONE 2: () | |
| () Pessoa com Deficiência | | () Lactante | |

Declaro para os devidos fins de direito e considerando o Processo Seletivo nº 001/2022:

- * que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- * que as cópias dos documentos anexados são cópias fiéis dos documentos originais;
- * que tomei conhecimento e concordo com as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Assinatura do Candidato: _____

Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo desta ficha de inscrição e apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade oficial com foto e;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de Residência Atualizado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PSS – EDITAL 001/2022

NOME DO CANDIDATO: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
 FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

No dia 30 do mês de dezembro de 2021, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20** e a gestora do Fundo Municipal de Educação a **Sr.ª Silvana Bastos Lima da Silva**, portadora do Rg de nº 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 010/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 248, de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1, | ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), | 30 | UND | ARCO | R\$ 959,65 | R\$ 28.798,80 |

Página - 1 de 11

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
221882DF89E23162FCCD6C126784FB1E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----|------|--------------|----------------|
| | LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. | | | | | |
| 3, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 1.587,50 | R\$ 15.875,00 |
| 4, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG. | 20 | UND | ARCO | R\$ 1.649,60 | R\$ 32.992,00 |
| 6, | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 789,63 | R\$ 7.896,30 |
| 7, | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA | 50 | UND | ARCO | R\$ 153,96 | R\$ 7.698,00 |
| 8, | CADEIRA ISO UNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP. | 1000 | UND | ARCO | R\$ 154,31 | R\$ 154.310,00 |
| 9, | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM | 50 | UND | ARCO | R\$ 381,95 | R\$ 19.097,50 |
| 11, | LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. | 10 | UND | ARCO | R\$ 587,96 | R\$ 5.879,60 |
| 13, | MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. | 50 | UND | ARCO | R\$ 438,18 | R\$ 21.909,00 |

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cafarnaum, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Representante legal: Josenilson Vieira Brito
Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2021

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. Augusto Moreira, Nº 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP Nº 53.130-410, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Josenilson Vieira Brito, portador do Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2021, homologada em 29/12/2021, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1, | ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. | 30 | UND | ARCO | R\$ 959,65 | R\$ 28.798,80 |
| 3, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 1.587,50 | R\$ 15.875,00 |
| 4, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS | 20 | UND | ARCO | R\$ 1.649,60 | R\$ 32.992,00 |

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----|------|------------|----------------|
| | INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG. | | | | | |
| 6, | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 789,63 | R\$ 7.896,30 |
| 7, | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA | 50 | UND | ARCO | R\$ 153,96 | R\$ 7.698,00 |
| 8, | CADEIRA ISO UNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP. | 1000 | UND | ARCO | R\$ 154,31 | R\$ 154.310,00 |
| 9, | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM | 50 | UND | ARCO | R\$ 381,95 | R\$ 19.097,50 |
| 11, | LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. | 10 | UND | ARCO | R\$ 587,96 | R\$ 5.879,60 |
| 13, | MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. | 50 | UND | ARCO | R\$ 438,18 | R\$ 21.909,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 294.456,20 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **29/12/2022**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA
Representante legal: Josenilson Vieira Brito
Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

No dia 30 do mês de dezembro de 2021, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20** e a gestora do Fundo Municipal de Educação a **Sr.ª Silvana Bastos Lima da Silva**, portadora do Rg de nº 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 010/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 248, de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1, | ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), | 30 | UND | ARCO | R\$ 959,65 | R\$ 28.798,80 |

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----|------|--------------|----------------|
| | LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. | | | | | |
| 3, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 1.587,50 | R\$ 15.875,00 |
| 4, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG. | 20 | UND | ARCO | R\$ 1.649,60 | R\$ 32.992,00 |
| 6, | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 789,63 | R\$ 7.896,30 |
| 7, | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA | 50 | UND | ARCO | R\$ 153,96 | R\$ 7.698,00 |
| 8, | CADEIRA ISO UNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP. | 1000 | UND | ARCO | R\$ 154,31 | R\$ 154.310,00 |
| 9, | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM | 50 | UND | ARCO | R\$ 381,95 | R\$ 19.097,50 |
| 11, | LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. | 10 | UND | ARCO | R\$ 587,96 | R\$ 5.879,60 |
| 13, | MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. | 50 | UND | ARCO | R\$ 438,18 | R\$ 21.909,00 |

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cafarnaum, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Representante legal: Josenilson Vieira Brito
Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2021

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. Augusto Moreira, Nº 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP Nº 53.130-410, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Josenilson Vieira Brito, portador do Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2021, homologada em 29/12/2021, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1, | ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. | 30 | UND | ARCO | R\$ 959,65 | R\$ 28.798,80 |
| 3, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 1.587,50 | R\$ 15.875,00 |
| 4, | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS | 20 | UND | ARCO | R\$ 1.649,60 | R\$ 32.992,00 |

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----|------|------------|----------------|
| | INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG. | | | | | |
| 6, | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG. | 10 | UND | ARCO | R\$ 789,63 | R\$ 7.896,30 |
| 7, | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA | 50 | UND | ARCO | R\$ 153,96 | R\$ 7.698,00 |
| 8, | CADEIRA ISO UNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP. | 1000 | UND | ARCO | R\$ 154,31 | R\$ 154.310,00 |
| 9, | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM | 50 | UND | ARCO | R\$ 381,95 | R\$ 19.097,50 |
| 11, | LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. | 10 | UND | ARCO | R\$ 587,96 | R\$ 5.879,60 |
| 13, | MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. | 50 | UND | ARCO | R\$ 438,18 | R\$ 21.909,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 294.456,20 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **29/12/2022**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA
Representante legal: Josenilson Vieira Brito
Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: